



## Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

### **PROJETO DE INDICAÇÃO: 325/2025**

Dispõe sobre a criação da Coordenadoria Municipal de Enfrentamento às Drogas - CMED, e dá outras providências.

#### **A Câmara Municipal de Maracanaú Aprova:**

Art. 1º Fica criada, no âmbito da estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito Municipal, a Coordenadoria Municipal de Enfrentamento às Drogas - CMED.

Art. 2º Compete à CMED:

I - Gerir o Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas, instituído pela Lei Municipal nº 1.474, de 2009, cabendo-lhe especificamente:

a) Elaborar o plano de aplicação de recursos para apreciação do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas;

b) Executar a programação orçamentária e financeira aprovada pelo Conselho;

c) Prestar contas de sua gestão ao Conselho Municipal;

II - Implementar as deliberações do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas;

III - Prestar suporte técnico e administrativo ao Conselho Municipal;

IV - Coordenar a implementação da Política Municipal de Enfrentamento às Drogas;

V - Articular as ações das diversas secretarias municipais no âmbito das políticas sobre drogas;

VI - Executar as campanhas e programas aprovados pelo Conselho Municipal.

Parágrafo único. A CMED atuará em estreita colaboração com o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas, respeitando as competências deliberativas e fiscalizatórias deste.

Art. 3º A CMED será chefiada por Coordenador nomeado em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º O Coordenador da CMED participará das reuniões do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas, na qualidade de representante do Poder Executivo, sem direito a voto.

Art. 5º A CMED contará com estrutura de apoio técnico-administrativo, a ser definida em regulamento próprio.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



### Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, 18 de Novembro de 2025.

Assinado eletronicamente na data: 18/11/2025  
pelo CPF: \*\*\*.314.623-\*\* no IP: 192.168.131.91

**Bruna da Silva Lourenço**  
Vereador(a) - PT

### JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

A criação da Coordenadoria Municipal de Enfrentamento às Drogas (CMED) vinculada diretamente ao Gabinete do Prefeito confere à política de enfrentamento às drogas a prioridade institucional e a capacidade de articulação necessárias para o sucesso desta missão, complementando e fortalecendo o trabalho do Conselho Municipal já existente. Enquanto o Conselho exerce funções deliberativas, fiscalizatórias e de controle social, a Coordenadoria atuará como o órgão executivo e técnico responsável pela implementação das políticas, gestão operacional e administração dos recursos. Esta divisão de atribuições segue o modelo de governança pública ideal, separando claramente as funções de gestão das funções de controle e participação social.

Câmara Municipal de Maracanaú  
[www.camaramaracanau.ce.gov.br/materias/12748](http://www.camaramaracanau.ce.gov.br/materias/12748)

